



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao **Pregão Eletrônico nº 260/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 731302**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**. Aos 10 dias de outubro de 2018, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com o Portaria Conjunta nº 008/2018/SMS/HMSJ, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes do processo licitatório. Registra-se que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 06 de setembro de 2018, para entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, conforme dispõe o subitem 10.3 do Edital. As propostas de preços recebidas na Coordenação de Licitações foram encaminhadas à Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde para análise da proposta e dos documentos de ordem técnica apresentados, e emissão de parecer técnico. A análise e o parecer da Equipe Técnica foram emitidos e encaminhados por meio do **MEMORANDO SEI Nº 2484192/2018 - SES.UAF.CAME**. Dessa forma, com base no referido parecer técnico, e posterior análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 1 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 6,65. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 2 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 1,86. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 3 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 10,65. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 4 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 1,89. Em análise da proposta de preços apresentada pela empresa, verificou-se que o presente Item não consta na relação de produtos ofertados pela empresa no referido documento. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, considerando que a próxima arrematante apresentou após a disputa de lances valor acima do valor máximo estimado constante no Anexo I do Edital, a Pregoeira convoca a próxima arrematante do Item, empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** a uma contraproposta, com intuito de apresentar valor menor ou igual ao valor unitário máximo constante no Anexo I do Edital para o Item que é de R\$ 3,98. O retorno da empresa quanto à contraproposta deverá ser cadastrado na plataforma do Banco do Brasil. **ITEM 5 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 7,17. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o

presente item. **ITEM 6 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 2,30. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 7 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 2,01. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 8 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 3,19. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 9 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 3,17. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 10 - COPAL ALIMENTOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 5,75. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 11 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 2,99. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 12 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 8,97. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 13 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 5,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 14 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 9,28. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 15 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 4,10. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 16 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,38. A empresa entregou a

proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 17 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 3,16. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 18 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 1,14. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 19 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 2,19. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 20 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 9,80. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 21 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 1,60. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 22 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 1,80. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 23 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 2,38. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 24 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,94. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 25 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 3,18. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 26 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 2,66. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta,

conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 27 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 2,69. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 28 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 4,13. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 29 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 1,13. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 30 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 3,32. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 31 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 4,03. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 32 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 1,73. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 33 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 4,99. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que o valor ofertado pela empresa para o Item encontra-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital, sendo assim, em atendimento ao subitem 7.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 34 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 5,99. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que o valor ofertado pela empresa para o Item encontra-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital, sendo assim, em atendimento ao subitem 7.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 35 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 5,06. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 36 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 4,99. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital.

Quanto à sua proposta, verificou-se que o valor ofertado pela empresa para o Item encontra-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital, sendo assim, em atendimento ao subitem 7.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 37 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 10. Em análise da proposta de preços apresentada pela empresa, verificou-se que o presente Item não consta na relação de produtos ofertados pela empresa no referido documento. Ademais, o valor apresentado pela empresa após a disputa de lances na plataforma do Banco do Brasil encontra-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 38 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 7,18. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 39 - DESERTO. ITEM 40 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 8,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que o valor ofertado pela empresa para o Item encontra-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital, sendo assim, em atendimento ao subitem 7.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 41 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 2,13. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 42 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 4,70. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 43 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 3,37. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 44 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 3,05. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 45 - DESERTO. ITEM 46 - COPAL ALIMENTOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 2,59. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 47 - COPAL ALIMENTOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 48 - DESERTO. ITEM 49 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$

0,17. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 50 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,72. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 51 - COMERCIAL STORINNY LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,77. Em análise da proposta de preços apresentada pela empresa, verificou-se que o presente Item não consta na relação de produtos ofertados pela empresa no referido documento. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 18 de outubro de 2018. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 52 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 4,47. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 53 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 6,19. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 54 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 7,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que o valor ofertado pela empresa para o Item encontra-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital, sendo assim, em atendimento ao subitem 7.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 55 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 3,25. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 56 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 3,98. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 57 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 12,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que o valor ofertado pela empresa para o Item encontra-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital, sendo assim, em atendimento ao subitem 7.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 58 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 4,55. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por

cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 59 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 10,28. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 60 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 6,24. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 61 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 62 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,03. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 63 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 19,2. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 64 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 14,99. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que o valor ofertado pela empresa para o Item encontra-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital, sendo assim, em atendimento ao subitem 7.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 65 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 66 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 67 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 1,31. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 68 - EKO SUPERMERCADO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,79. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por

cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 69 - COPAL ALIMENTOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,01. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 70 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 7,39. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, conforme constatado em análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata.

Pregoeira: Barbara Maria Moreira

Equipe de Apoio: Dayane de Borba Torrens

Eliane Andrea Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2018, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2018, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2538660** e o código CRC **45EA3F50**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.053165-3

2538660v2

2538660v2